

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) F..... SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

L O MAIA JUNIOR
CNPJ: 15.689.756/0001-67

LUZIMAR OLÍMPIO MAIA JUNIOR, brasileiro, nascido em 23/03/1989, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 082.592.334-44, Carteira De Identidade nº 3.660.167 SSDS-PB, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 1128, Luzia Maia, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, na qualidade de titular da **L O MAIA JUNIOR**, com sede na Rua Angelina Mariz Maia, nº 224, Centro, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, com registro nessa Junta Comercial sob nº 2510123220-0, inscrita no CNPJ sob o nº 15.689.756/0001-67, RESOLVE em conformidade com o previsto na Lei 10.406/2002 modificada pela lei 12.441/2011 e na melhor forma de direito, ALTERAR e TRANSFORMAR seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO:

1ª CLÁUSULA – Do nome empresarial (ART. 997, II, DO CC)

Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação de **JR SOLUÇÕES VISUAIS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª CLÁUSULA – Do Objeto (ART. 968, IV, DO CC)

A sociedade terá como objeto, a partir do arquivamento deste ato: *"Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. Impressão de material para uso publicitário. Fabricação de painéis e letreiros luminosos. Montagem de estruturas metálicas. Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios. Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos. Fabricação de estruturas metálicas. Fabricação de móveis com predominância em metal. Fabricação de móveis com predominância em madeira. Fabricação de esquadrias de metal."*

E exercerá a seguinte atividade de CNAE:

- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;
- 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente;
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância em metal;
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância em madeira;
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal.

3ª CLÁUSULA – Do Acervo

O acervo da EMPRESA INDIVIDUAL, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), permanece inalterado e passa a constituir a participação da sócia no capital da SOCIEDADE LIMITADA ora constituída.



TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "CONTRATO SOCIAL", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócio(s).

CONTRATO SOCIAL

LUZIMAR OLÍMPIO MAIA JUNIOR, brasileiro, nascido em 23/03/1989, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 082.592.334-44, Carteira De Identidade nº 3.660.167 SSDS-PB, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 1128, Luzia Maia, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000.

CLÁUSULA 1ª – Do nome empresarial (ART. 997, II, CC)

A Sociedade Empresária Limitada girará sob denominação social **JR SOLUÇÕES VISUAIS LTDA**, e é regida pelo presente Contrato Social e subsidiariamente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Único: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA 2ª – Da sede (ART. 997, II, CC)

A empresa tem como sede na Rua Angelina Mariz Maia, nº 224, Centro, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª – Do objeto social (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade tem como objeto: *"Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. Impressão de material para uso publicitário. Fabricação de painéis e letreiros luminosos. Montagem de estruturas metálicas. Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios. Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos. Fabricação de estruturas metálicas. Fabricação de móveis com predominância em metal. Fabricação de móveis com predominância em madeira. Fabricação de esquadrias de metal."*

E exerce as seguintes atividades de CNAE:

- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;
- 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente;
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância em metal;



TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) PAE., SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância em madeira;
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA 4ª – Do início das atividades e do prazo (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

O início das atividades do empresário individual foi em 01/06/2012 e permanecerá doravante sob a forma de Sociedade Empresária Limitada a partir da data 23/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – Do capital social (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055, CC)

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	VALOR R\$	%
LUZIMAR OLIMPIO MAIA JUNIOR	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

Parágrafo primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo segundo – As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª – Da administração (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

A administração será exercida pelo sócio **LUZIMAR OLIMPIO MAIA JUNIOR**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA 7ª – Da declaração de desimpedimento de administrador (ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37, II DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8ª – Do balanço patrimonial (ART. 1.065, CC)

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.



TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) PA... SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Parágrafo primeiro - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

CLÁUSULA 9ª - Do caso morte ou do caso de incapacidade

De acordo com o com os Artigos 974 ao 976 do Código Civil, em caso de incapacidade, o sócio, que se tornou incapaz, não deverá exercer a administração da sociedade, portanto, além de assistido deverá outorgar aos demais sócios a atividade administrativa, e, caso o representante ou assistente do incapaz estiver impedido de ser empresário, nomear-se-á, com aprovação judicial, um ou mais gerentes, sendo que o representante ou assistente será o responsável pelos atos praticados por esse gerente nomeado.

Fazendo jus aos Artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil, no caso de falecimento do sócio único, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou, no caso de partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens. Já no caso de sociedade com dois ou mais sócios, diante do falecimento de algum dos sócios, cabe aos sócios renascentes em comum acordo, optarem entre as opções:

- I - liquidação das quotas do falecido (dissolução parcial);
- II - dissolução total da sociedade pelos sócios remanescentes; ou
- III - sucessão das quotas do falecido.

Parágrafo único - No mais permanecem resguardados os dispositivos legais que disciplinam acerca da matéria.

CLÁUSULA 10ª - Do pró-labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Da dissolução da sociedade

A sociedade dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios. Aos sócios, caberá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo de liquidação.

CLÁUSULA 12ª - Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Catolé do Rocha/PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E por estar de pleno acordo com os fatos reportados neste instrumento, depois de lido e achado tudo conforme, assina-o, seguindo-se para registro e arquivamento perante a JUCEP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

Catolé do Rocha/PB, 23 de janeiro de 2023.



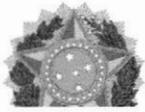
[Handwritten Signature]

LUZIMAR OLÍMPIO MAIA JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Saneide de Fatima Monteiro Lira
 Escrevente Autorizada
 Catolé do Rocha-PB



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005484, registrado em 02/03/2002, inscrito no CPF nº 94278725434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
94278725434	005484	BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 16:24 SOB Nº 25201078733.
PROTOCOLO: 221310339 DE 24/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301012940. CNPJ DA SEDE: 15689756000167.
NIRE: 25201078733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2023.
JR SOLUCOES VISUAIS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.660.167 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/05/2008

NOME: LUZIMAR OLÍMPIO MAIA JUNIOR

FILIAÇÃO: LUZIMAR OLÍMPIO MAIA
MARIA LETÍCIA DANTAS MAIA

NATURALIDADE: PATU-RN DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1989

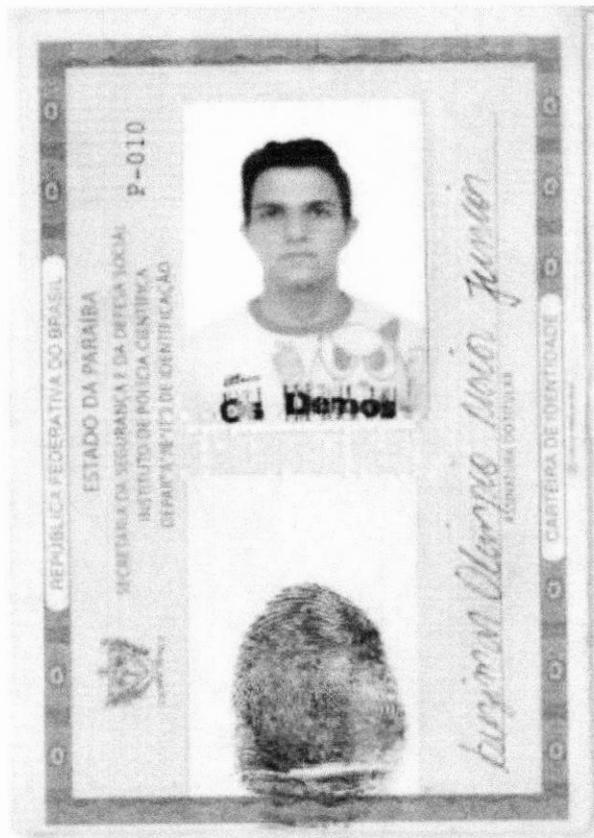
DOC. DE IDENTIFICAÇÃO: NASC.N.6434 FLS.300 LIV.A6

CARTORIO BREJO DO CRUZ/PB

CPF: 082.592.334-44

João Pessoa - PB João de Sá Gomes V. Cavalcante
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	24/07/2012 Processo 0731882012-5 - CADASTRAMENTO
16.201.336-1	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
JR SOLUCOES VISUAIS LTDA		
NOME FANTASIA		
JR SOLUCOES VISUAIS		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
15.689.756/0001-67	2520107873-3	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R ANGELINA MARIZ MAIA	224	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
CATOLE DO ROCHA	58884-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO	
3299-0/03	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
3299-0/03	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	
2229-3/03	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E	
2229-3/99	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS	
2511-0/00	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS	
2512-8/00	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL	
3101-2/00	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA	
3102-1/00	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL	
3299-0/04	FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS	
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL	24/07/2012	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
LUZIMAR OLÍMPIO MAIA JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	27/07/2023	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202301270914355768	27/01/2023 09:14:35	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - CATOLÉ DO ROCHA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDERECO NAO CODIFICADO DO(S) SOCIO(S)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JR SOLUCOES VISUAIS LTDA
CNPJ: 15.689.756/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:57 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **634C.CA44.7983.30BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: DD33.EDAC.0935.0C4D

Emitida no dia 31/01/2023 às 16:01:56

Nome Empresarial:

JR SOLUCOES VISUAIS LTDA

Endereço:

ANGELINA MARIZ MAIA

Número:

224

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CATOLE DO ROCHA

CEP:

58884-000

Inscr. Estadual:

16.201.336-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

15.689.756/0001-67

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 013.145

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: JR SOLUCOES VISUAIS LTDA

C.N.P.J.: 15.689.756/0001-67

Inscrição Mercantil: 020.286-0

Válida até o dia 02/03/2023.

Emitida no dia 31/01/2023

Código de Validação: DNAM16260

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.689.756/0001-67
Razão Social: JR SOLUCOES VISUAIS LTDA
Endereço: RUA ANGELINA MARIZ MAIA 224 / CENTRO / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012701542164987800

Informação obtida em 31/01/2023 15:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L O MAIA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.689.756/0001-67
Certidão n°: 4608175/2023
Expedição: 31/01/2023, às 15:52:28
Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L O MAIA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.689.756/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.689.756/0001-67

Razão Social: L O MAIA JR

Nome Fantasia: J R DESIGN COMUNICAO VISUAL

Certidão emitida às 11:07 de 13/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8Tzm.8IG8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2023 15:24:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L O MAIA JUNIOR**
 CNPJ: **15.689.756/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.